

RELUCI

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO

➤ MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PODERES.

Emitente: **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI.**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES.**

Gestor responsável: **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO.**

Exercício: **2018.**

1 - RELATÓRIO

1.1 – INTRODUÇÃO:

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício de 2018, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso **PARECER CONCLUSIVO.**

ATIVIDADES SELECIONADAS PARA AVALIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES						
1. Itens de abordagem prioritária.						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	<u>TODOS</u> ** Processos de combustível listados abaixo no item 2.1. ** Processos de passagens e despesa com locomoção listados abaixo no item 2.2. ** Processos de despesas com diárias listados abaixo, no item 2.3. ** Processos com despesas com produtos e utensílios para cozinha/ produtos alimentícios para cantina e produtos para higienização e limpeza listados abaixo no item 2.4, 2.5 e 2.6. ** Processos de despesas com lanches (panificadora) listados abaixo no item 2.7.	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 2.087.889,80	R\$ 2.087.889,80

		** Processos de despesa com materiais gráficos listados abaixo no item 2.8. ** Processos de despesa com produtos de papelaria listados abaixo no item 2.9.				
--	--	--	--	--	--	--

* **NOTA** - Todas as despesas foram realizadas com emissão de prévio empenho. REGULAR.

1.2. Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.1	Registro por competência - <u>despesas previdenciárias patronais</u>	036/038/053/087/089/100/140/145/147/186/188/208/236/239/283/285/325/327/329/379/384/431/433/442/485/487/514/539/549/551/570/589/602/	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	R\$ 270.532,88	R\$ 270.532,88

* **NOTA** - As despesas previdenciárias patronais têm sido registradas observando o regime de competência. REGULAR.

No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998:

RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – **Contribuição Patronal** e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018).

* Recolhimento de RPPS (**PATRONAL**) em favor do IPAJM: R\$ 5.804,76 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos). (PROCESSOS: 053/100/140/208/239/283/325/384/442/514/539/589/).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - <u>parte patronal</u>	036/038/053/087/089/100/140/145/ 147/186/188/208/236/239/283/285/ 325/327/329/379/384/431/433/442/ 485/487/514/539/549/551/570/589/ 602/	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	R\$ 270.532,88	R\$ 270.532,88
-------	--	--	---	--	----------------	----------------

***NOTA –**A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O pagamento das obrigações previdenciárias (patronal) está sendo realizado de forma tempestiva, com o devido registro contábil.

No exercício de 2018, as despesas com obrigações patronais resultaram em: R\$ 270.532,88 (duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). REGULAR.

No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998:

RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – **Contribuição Patronal** e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018).

* Recolhimento de RPPS (**PATRONAL**) em favor do IPAJM: R\$ 5.804,76 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos). (PROCESSOS: 053/100/140/208/239/283/325/384/442/514/539/589/).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento		• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	---	--	--	--	----------	----------

* **NOTA** - Não ocorreu em 2018 multas e juros por atraso de pagamento das obrigações previdenciárias. REGULAR.

1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - <u>parte servidor</u>	035/037/052/086/088/099/139/144/ 146/185/187/207/235/238/282/284/ 324/326/328/378/383/430/432/441/ 484/486/513/538/548/550/588/601/	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	R\$ 128.767,32 (RGPS) * RPPS Servidor R\$ 2.902,38 <u>R\$ 131.669,70</u>	R\$ 128.767,32 (RGPS) * RPPS Servidor R\$ 2.902,38 <u>R\$ 131.669,70</u>
-------	--	--	---	--	---	---

* **NOTA** - As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente, com o devido registro contábil. No exercício de 2018, o INSS apurado, retido e recolhido de servidores foi de R\$ 131.669,70 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

* Recolhimento de RPPS (**SEGURADO**) em favor do IPAJM: R\$ 2.902,38 (dois mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos). (PROCESSOS: 052/099/139/207/238/282/324/383/441/513/538/588).

INSS Servidor (R\$ 128.767,32) + RPPS Segurado (R\$ 2.902,38) = R\$ 131.669,70. REGULAR.

No que tange ao artigo 1º da Lei nº 9.717/1998:

RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e **Contribuição do Segurado** Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018): RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (Código: 218810101000).

O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários		• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	---	--	--	--	----------	----------

				devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.		
* NOTA - Não houve parcelamento de débitos previdenciários na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES no exercício em apreço. REGULAR. O artigo 1º, da Lei nº 9.717/1998, refere-se a RPPS - Regime Próprio de Previdência Social. <u>RPPS - VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.</u> A Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018). O recolhimento se processa por intermédio de Boleto Bancário encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.						
1.2.8	Medidas de Cobrança - Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber		LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor	R\$ 0,00	R\$ 0,00

					Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>	Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>
* NOTA - As demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES correspondem a integralidade dos <u>bens em estoque, dos bens móveis e dos bens imóveis</u> que possuímos em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação e avaliações realizadas. REGULAR. <u>BEM IMÓVEL:</u> ** Fração do Prédio da Municipalidade, medindo 521,18 m², localizado na Rua Darly Nerty Vervloet. Termo de Cessão de Uso nº 001/2014 e 1º Termo de Aditamento. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 732.067,70.						
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis - <u>Registro e controle</u>		Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Bens em Estoque: R\$ 0,00 Bens Móveis: R\$ 456.513,37 Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70	Bens em Estoque: R\$ 0,00 Bens Móveis: R\$ 456.513,37 Bens Imóveis: **R\$ 732.067,70

					Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>	Bens Intangíveis: <u>NÃO POSSUI</u>
* NOTA -Os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente responsável por sua guarda e administração. REGULAR. <u>BEM IMÓVEL:</u> ** Fração do Prédio da Municipalidade, medindo 521,18 m², localizado na Rua Darly Nerty Vervloet. Termo de Cessão de Uso nº 001/2014 e 1º Termo de Aditamento. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 732.067,70.						
1.3.3	Disponibilidades financeiras - <u>DEPÓSITO</u> e aplicação		LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 123.878,28 SALDO DISPONÍVEL	R\$ 123.878,28 SALDO DISPONÍVEL
* NOTA - As disponibilidades financeiras foram <u>DEPOSITADAS</u> em instituições financeiras oficiais, a saber: BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo (Agência 0158) e Caixa Econômica Federal (Agência 1826). REGULAR. <u>NÃO HOUVE APLICAÇÃO.</u>						
1.3.4	Disponibilidades financeiras - <u>DEPÓSITO</u> e aplicação		Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras	R\$ 123.878,28	R\$ 123.878,28

				confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	SALDO DISPONÍVEL	SALDO DISPONÍVEL
* NOTA -Os valores apurados das disponibilidades financeiras depositadas em instituição financeira oficial estão devidamente conciliados conforme demonstrativos contábeis analisados. REGULAR. <u>NÃO HOUVE APLICAÇÃO.</u>						
1.3.7	Obrigações contraídas <u>no último ano de mandato</u>		LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - Não se aplica ao exercício em questão. REGULAR.						
1.4. Limites constitucionais e legais.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada

1.4.6	Despesas com pessoal - abrangência.	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88 R\$1.599.975,87	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88 R\$1.599.975,87
* NOTA - Todas as despesas com pessoal foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF. NÃO houve terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores. REGULAR. * (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.329.442,99. (OP) Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88. FP + OP = R\$ 1.599.975,87.						
1.4.7	Despesas com pessoal - <u>limite</u>	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88

					R\$1.599.975,87	R\$1.599.975,87
* NOTA - Os limites de Despesas com Pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados, pois na esfera municipal não poderiam exceder a 6% (seis por cento) para o Legislativo. Assim, temos o valor apurado de R\$1.599.975,87 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que está dentro dos limites, correspondendo a 2,12% (dois inteiros e doze centésimos por cento). REGULAR. * (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.329.442,99. (OP) Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88. FP + OP = R\$ 1.599.975,87.						
1.4.8	Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88 R\$1.599.975,87	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88 R\$1.599.975,87
* NOTA - NÃO foram praticados atos que incidiram em aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF. REGULAR * (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.329.442,99.						

(OP) Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88.

FP + OP = R\$ 1.599.975,87.

1.4.9	Despesas com pessoal - <u>aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato</u>		LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA – NÃO foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder (<u>MANDATO PRESIDENTE DA CMST - BIÊNIO 2017/ 2018</u>).						
1.4.10	Despesas com pessoal - limite prudencial – vedações	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88 R\$1.599.975,87	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88 R\$1.599.975,87

* **NOTA** - As despesas com pessoal, no valor de R\$1.599.975,87 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), NÃO excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo permitido para o Poder.

* (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.329.442,99.

(OP) Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88.

FP + OP = R\$ 1.599.975,87.

Limite máximo: R\$ 4.535.740,33. Percentual apurado: 35,27%. REGULAR.

1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências/medidas de contenção	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$1.329.442,99	R\$1.329.442,99
					* Obrigações Patronais =	* Obrigações Patronais =
					R\$ 270.532,88	R\$ 270.532,88
					R\$1.599.975,87	R\$1.599.975,87

* **NOTA** - As despesas totais com pessoal NÃO ultrapassaram o limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20 da LRF, para o Poder Legislativo Municipal, visto que estamos no percentual de 2,12% (dois inteiros e doze centésimos por cento). NÃO houve extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal no Poder Legislativo. Não houve medidas de contenção. REGULAR.

* (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.329.442,99.

(OP) Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88.

FP + OP = R\$ 1.599.975,87.

1.4.12	Despesas com pessoal - expansão de despesas - existência de dotação orçamentária - autorização na LDO	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela. * Processos de Obrigações Patronais listado no rodapé da tabela.	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88 R\$1.599.975,87	R\$1.329.442,99 * Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88 R\$1.599.975,87
--------	---	---	--------------------------	---	---	---

				diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.		
* NOTA - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras sempre se deu com autorização por Lei e observando a existência de prévia dotação orçamentária suficiente, bem como, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias. REGULAR. * (FP) Folha de Pagamento = R\$ 1.329.442,99. (OP) Obrigações Patronais = R\$ 270.532,88. FP + OP = R\$ 1.599.975,87.						
1.4.13	Poder Legislativo Municipal - <u>despesa com folha de pagamento</u>	* Processos de Folha de Pagamento listado no rodapé da tabela.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$1.329.442,99	R\$1.329.442,99

* **NOTA** - O gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal NÃO ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.

Duodécimo recebido em 2018: R\$ 2.958.978,92.

Folha de Pagamento: R\$ 1.329.442,99.

Percentual apurado: 44,93%. **REGULAR.**

1.4.17	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - fixação	025/069/133/177/224/272/314/369/420/470/532/581/	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	R\$534.000,00	R\$534.000,00
--------	--	--	------------------------------	--	---------------	---------------

* **NOTA** - A fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra, a teor da Lei Municipal nº 2.316, datada de 11 de maio de 2012, que “ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Subsídio fixado para vigorar na Legislatura 2013/ 2016.

No que tange à LEGISLATURA 2017/ 2020, de atentar que prevaleceram os subsídios fixados em regulamento anterior, quer seja, LEI MUNICIPAL Nº 2.316, DATADA DE 11 DE MAIO DE 2012. **REGULAR.**

No exercício em análise fixou-se os subsídios dos vereadores em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1.4.18	Despesas com pessoal - <u>subsídio dos vereadores - pagamento</u>	025/069/133/177/224/272/314/369/420/470/532/581/	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$534.000,00	R\$534.000,00
* NOTA - Os pagamentos de subsídios aos Vereadores obedeceram aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, ou seja, em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais. (EC n. 25/2000), o que foi expressamente observado. REGULAR. Subsídios dos Deputados Estaduais = R\$25.322,25. Subsídios dos Vereadores = R\$ 4.000,00. Percentual apurado = 15,80%.						
1.4.19	Despesas com - <u>remuneração vereadores</u>	025/069/133/177/224/272/314/369/420/470/532/581/	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.	R\$534.000,00	R\$534.000,00

* **NOTA** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores foi de R\$534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), NÃO ultrapassando o montante de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município (apurada em R\$ 75.595.672,21 (setenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um)) para o exercício de 2018, representando 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento). **REGULAR.**

RCL = R\$75.595.672,21.

Subsídios dos Vereadores = R\$534.000,00.

Percentual apurado = 0,71%.

1.4.20	Poder Legislativo Municipal - <u>despesa total</u>		CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	R\$2.087.889,80	R\$2.087.889,80
--------	--	--	---------------------	---	-----------------	-----------------

*** NOTA** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, NÃO ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, totalizando R\$2.087.889,80 (dois milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **REGULAR.**

1.5. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA “D” e alterações.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA “D” e alterações.	IN TC N° 43/2017 ANEXO III ALÍNEA “D” e alterações.
* NOTA -Os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo III, “D”, da IN 43/2017 e alterações, norma regulamentadora da remessa de prestação de contas.						
1.5.2	Segregação de funções.		CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e		

				contabilização das operações.		
--	--	--	--	-------------------------------	--	--

* **NOTA** - O princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações está sendo seguido. Em que pese o reduzido número de servidores, as atividades são realizadas com arrimo nos princípios da eficiência, eficácia e economicidade. Item prejudicado.

2. Itens de abordagem complementar.

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.2.8	Despesa pública - criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa - estimativa de impacto orçamentário financeiro.		LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado		

				teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.		
* NOTA - NÃO houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa. REGULAR.						
2.2.9	Despesa pública - criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa - afetação das metas fiscais.		LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.		
* NOTA - NÃO houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado. REGULAR.						
2.2.10	Execução de programas e projetos		CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não		

				incluídos na lei orçamentária anual.		
* NOTA -NÃO houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual. REGULAR.						
2.2.11	Execução de despesas - créditos orçamentários		CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.		
* NOTA - NÃO foram realizadas despesas, tampouco houve assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais. REGULAR.						
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura		CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial no Poder Legislativo sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. REGULAR.						
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais		CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no	R\$0,00	R\$0,00

				plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.		
* NOTA -NÃO foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão. REGULAR.						
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas		LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.		
* NOTA -Os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, a teor do artigo 50 da LRF e da NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16. REGULAR						
2.2.28	Pagamento de passivos - ordem cronológica das exigibilidades		Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.		
* NOTA - A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES mantém os pagamentos em ordem cronológica de suas exigibilidades. REGULAR.						
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção		LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e		

				condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.		
* NOTA - NÃO foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira com vistas à contenção de déficit orçamentário. REGULAR.						
2.2.30	Despesa - realização de despesas - irregularidades		LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas, por parte do Poder Legislativo Municipal. Todos os processos passam pelo crivo e anuência do Presidente da Câmara. REGULAR.						
2.2.31	Despesa - <u>liquidação</u>		Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	R\$2.087.889,80	R\$2.087.889,80
* NOTA - Foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 para a liquidação das despesas. REGULAR.						

2.2.32	Pagamento de despesas <u>sem regular liquidação</u>		Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	R\$2.087.889,80	R\$2.087.889,80
* NOTA - Para todo pagamento de despesa houve regular liquidação. REGULAR.						
2.2.33	Despesa - <u>desvio de finalidade</u>		LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de <u>recursos vinculados</u> .		
* NOTA - NÃO houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados. <u>Recursos vinculados</u> , a teor do artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, <u>aplica-se ao Poder Executivo</u> .						
2.2.34	Despesa - <u>auxílios, contribuições e subvenções</u> .		Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.		
* NOTA - NÃO houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica. REGULAR.						
2.2.35	Despesa - <u>subvenção social</u> .		Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que		

				se refere o seu parágrafo único.		
NOTA: Não figura concessão de subvenção social na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. REGULAR.						
2.3. Gestão patrimonial.						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de precatórios judiciais		CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.		
* NOTA - Não figura precatórios judiciais e demais passivos contingentes no âmbito da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.						
2.3.2	Dívida pública - precatórios - pagamento		CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA -NÃO houve pagamento de precatórios no âmbito da esfera administrativa da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.						

2.3.5	Cancelamento de passivos		CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	--------------------------	--	--	--	----------	----------

* **NOTA** – NÃO houve cancelamento de passivos sem ou com comprovação do fato motivador em 2018. **REGULAR.**

2.4. Limites constitucionais e legais.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.4.1.	Transferências voluntárias - exigências		LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* **NOTA** - NÃO houve realização de transferências voluntárias na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. **REGULAR.**

2.4.3.	Dívida pública - originalmente superior ao limite -		Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/ Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--------	---	--	--	---	----------	----------

	redução do valor excedente			nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.		
--	-------------------------------	--	--	--	--	--

* **NOTA** - NÃO há Dívida Pública na Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES. REGULAR.

2.5. Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.		LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.		

* **NOTA** – As retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública, foram realizadas em conformidade com as Notas Fiscais. **REGULAR.**

2.5.2.	<u>Base de cálculo de contribuições - RPPS</u>	RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM. (PROCESSOS: 053/ 100/ 140/ 208/ 239/ 283/ 325/ 384/ 442/ 514/ 539/ 589/). <u>RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM.</u> <u>(PROCESSOS: 052/ 099/ 139/ 207/ 238/ 282/ 324/ 383/ 441/ 513/ 538/ 588/).</u>	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	R\$ 5.804,76. (PATRONAL) <u>R\$ 2.902,38.</u> <u>(SEGURADO)</u>	R\$ 5.804,76. (PATRONAL) <u>R\$ 2.902,38.</u> <u>(SEGURADO)</u>
--------	--	---	---	---	--	--

*** NOTA - A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. ABAIXO.**

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018).

➤ O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.

[illegible]

* **NOTA** – CONFORME ESPECIFICADO NO CÓDIGO 2.5.2:

A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. REGULAR COM A RESSALVA ABAIXO:

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018).

O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.

2.5.5.	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	RPPS (PATRONAL) em favor do IPAJM. (PROCESSOS: 053/ 100/ 140/ 208/ 239/ 283/ 325/ 384/ 442/ 514/ 539/ 589/). RPPS (SEGURADO) em favor do IPAJM. (PROCESSOS: 052/ 099/ 139/ 207/ 238/ 282/ 324/ 383/ 441/ 513/ 538/ 588/).	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	R\$ 5.804,76. (PATRONAL) R\$ 2.902,38. (SEGURADO)	R\$ 5.804,76. (PATRONAL) R\$ 2.902,38. (SEGURADO)
* NOTA – As guias de recolhimento de contribuições previdenciárias ao RPPS em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM encontram-se devidamente arquivadas nos processos contábeis da Câmara Municipal. <u>REGULAR COM AS RESSALVAS ABAIXO:</u> <u>RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.</u> No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – <u>Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado</u> Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018). ➤ <u>O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.</u>						
2.5.7.	Servidores cedidos		CF/88, art. 40.	Verificar se o RPPS é científico ou é parte		

[illegible]

		(PROCESSOS: 052/ 099/ 139/ 207/ 238/ 282/ 324/ 383/ 441/ 513/ 538/ 588/).				
--	--	---	--	--	--	--

* **NOTA** – A Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES é regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018).

➤ **O recolhimento se processa por intermédio de BOLETO BANCÁRIO encaminhado mensalmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM à Câmara Municipal de Santa Teresa/ES. REGULAR.**

2.5.26.	Censo Atuarial		Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.		
---------	----------------	--	--	--	--	--

* **NOTA** -No âmbito da Câmara Municipal NÃO REALIZOU CENSO ATUARIAL. Os servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa/ ES são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

RPPS - EXCEÇÃO AO VEREADOR CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI.

No que tange ao RPPS, a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES procedeu o recolhimento mensal das contribuições em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo IPAJM – Contribuição Patronal e Contribuição do Segurado Vereador Cláudio Giovane Prando Milli no exercício em análise (2018).

2.5.37.	Registro de Admissões		CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/ 2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Resumo Concursos Exercício Anterior.	Recibo de Entrega
---------	-----------------------	--	---	---	--------------------------------------	-------------------

* **NOTA** - Todos os 10 (dez) servidores admitidos através de Concurso Público (1992 e 1998) foram devidamente registrados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. No ano em análise (2018) não houve realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, tampouco concursos para contratação temporária. O envio (em se tratando de 2018) se processou em 06.02.2019, conforme Remessa de Entrega RCA00001. Tipo de Remessa: Resumo Concursos Exercício Anterior. **REGULAR.**

2.6. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.1.	Pessoal - <u>função de confiança e cargos em comissão</u>		CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas <u>exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo</u> e se os cargos em		

2.6.3.	Pessoal - <u>contratação por tempo determinado</u>		CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* NOTA - NÃO constatou-se contratação por tempo determinado no Exercício Financeiro de 2018. REGULAR.						
2.6.4.	Pessoal - <u>teto</u>		CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	*** R\$ 0,00	*** R\$ 0,00
* NOTA - O teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88. <u>REGULAR.</u>						
➤ Salário bruto do Prefeito Municipal em 2018: <u>R\$ 9.600,00 x 12 = R\$ 115.200,00</u> (cento e quinze mil e duzentos reais). (Extraído do site da Prefeitura Municipal, https://www2.santateresa.es.gov.br/transparencia/rh/servidores/?ug=&cnpj=&cargo=51&regime=&lotacao=Todos&situacao=Ativo&matricula=&nome= link >).						

***Plano de Cargos e Salários: Dados inclusos no Portal da transparência (<https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/pessoal/planocarreiras.aspx>).

*** Lei Municipal nº 2.610/2015, “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ANEXOS I, II, IV.
(<http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/l26102015.html>).

***Lei Municipal nº 2.316, datada de 11 de maio de 2012, que “ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Em vigor para a Legislatura 2017/ 2020.
(<http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/legislacao/norma.aspx?id=2348&tipo=1&numero=2316>).

2.6.5.	Realização de despesas sem previsão em lei específica.		CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.		
* NOTA - NÃO houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias não autorizadas por lei específica. REGULAR. JETONS não se aplica ao item avaliado (EC nº 50, de 2006).						
2.6.6.	Dispensa e inexistência de licitação.	PROCESSOS LISTADOS ABAIXO.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24		

				a 26 da Lei de Licitações.		
* NOTA - As contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações. REGULAR.						

CÓDIGO 1.4.13

*** PROCESSOS DE FOLHA DE PAGAMENTO:**

- Janeiro: 007/025/026/028/
- Fevereiro: 044/045/046/066/069/070/072/
- Março: 104/105/106/133/134/136/143/
- Abril: 157/177/178/180/
- Maio: 224/225/226/227/228/
- Junho: 258/272/273/274/
- Julho: 305/306/307/314/315/316/
- Agosto: 367/369/370/371/
- Setembro: 408/420/421/422/
- Outubro: 464/465/470/471/472/
- Novembro: 521/532/533/534/543/546/547/
- Dezembro: 581/582/583/597/598/

* **PROCESSOS DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS:** 036/ 038/ 053/ 087/ 089/ 100/ 140/ 145/ 147/ 186/ 188/ 208/ 236/ 239/ 283/ 285/ 325/ 327/ 329/ 379/ 384/ 431/ 433/ 442/ 485/ 487/ 514/ 539/ 549/ 551/ 570/ 589/ 602/.

*** RETENÇÃO/REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARTE SERVIDOR:** 035/ 037/ 052/ 086/
088/ 099/ 139/ 144/ 146/ 185/ 187/ 207/ 235/ 238/ 282/ 284/ 324/ 326/ 328/ 378/ 383/ 430/ 432/ 441/ 484/ 486/ 513/
538/ 548/ 550/ 588/ 601/.

1.2 – CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

Achados e situações inclusas na tabela supra em forma de * NOTAS PARA CADA CÓDIGO ANALISADO. PROCESSOS LISTADOS ABAIXO, NA PRÓPRIA TABELA E NO RODAPÉ DESTA.

Algumas especificações seguem abaixo.

>>>> CÓDIGO 1.1.2:

➤ ** 2.1 DESPESAS COM COMBUSTÍVEL:

PROCESSO N°	MÊS DE COMPETÊNCIA		VALOR
055/2018	Janeiro	Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 964,06
102/2018	Fevereiro	Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 997,63
127/2018	Março (01/03/2018 a 15/03/2018)	Dispensa (art. 24, Lei n° 8.666/1993).	R\$ 1.435,07
163/2018	Março (16/03/2018 a 31/03/2018)	Contrato n° 004/2018	R\$ 439,04
209/2018	Abril	Contrato n° 004/2018	R\$ 1.795,69
255/2018	Maio	Contrato n° 004/2018	R\$ 1.778,00
302/2018	Junho	Contrato n° 004/2018	R\$ 2.072,19
345/2018	Julho	Contrato n° 004/2018	R\$ 1.901,90
401/2018	Agosto	Contrato n° 004/2018	R\$ 1.821,92
453/2018	Setembro	Contrato n° 004/2018	R\$ 1.694,62
516/2018	Outubro	Contrato n° 004/2018	R\$ 2.142,91
567/2018	Novembro	Contrato n° 004/2018	R\$ 2.282,94
614/2018	Dezembro	Contrato n° 004/2018	R\$ 1.804,46
TOTAL ANUAL			R\$ 21.130,43

- Os abastecimentos estão arrimados na Resolução n° 003/2013 que “regulamenta o uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa,

institui controle de viagem, abastecimento e dá outras providências, c/c a Instrução Normativa SFI nº 003/2014.

- Os veículos são abastecidos mediante “Autorização de Abastecimento” (COMANDA) e preenchimento de “Requisição para Utilização de Veículo Oficial”, “Autorização para Saída de Veículo Oficial” e “Autorização de Fornecimento de Combustível”.
- Constatou-se a contratação (Contrato nº 004/2018) por certame licitatório para o abastecimento dos Veículos Oficiais, cujas Placas seguem: ASTRA MSQ 5701, COROLLA OVK 3933, LOGAN PPQ 5910, PRISMA PPD 7593 e PRISMA PPE 3822.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

➤ **** 2.2 PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO:**

PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO:

- Processo nº 184/2018.
- Processo nº 293/2018.
- Processo nº 382/2018.
- Processo nº 523/2018.
- Processo nº 542/2018.

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

DOTAÇÃO 33903300000.

Orçado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Empenhado: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Saldo da Dotação: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

PAGO:

- ATÉ O PERÍODO: R\$ 17.613,00.

MÊS/ ANO	PROCESSOS	VALOR
Abril/ 2018	184/2018	R\$ 1.765,14
Julho/ 2018	293/2018	R\$ 1.750,58
Agosto/ 2018	382/2018	R\$ 3.846,56
Novembro/ 2018	523/2018	R\$ 4.002,26
Novembro/ 2018	542/2018	R\$ 6.248,46
TOTAL GERAL		R\$ 17.613,00

- Norma regulamentadora interna (Resolução nº 001/2014 – ANEXO II) discorre sobre a

concessão de viagem mediante “**Solicitação de Viagem**”, c/c Instrução Normativa SFI nº 002/2014-Versão 02.

- Toda requisição passa pelo crivo da Diretoria Geral, com subsequente autorização, ou não, do Presidente da Casa.
- Consta dos processos rol de documentação pertinente à despesa.
- Contrato nº 005/2018 normatiza as viagens (Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018).
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

➤ ** 2.3 DESPESA COM DIÁRIAS:

DIÁRIAS CONCEDIDAS/ 2018

DOTAÇÃO 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil:

Orçado: R\$ 150.000,00

ANO: 2018 = R\$ 49.127,40

Todas as DIÁRIAS são publicadas mensalmente no site da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES
(<http://www.camarasantateresa.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/1037/relatorios-mensal-de-diaria>), a teor do artigo 11 da Resolução nº 001/2014:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES													DOTAÇÃO DE GASTO COM DIÁRIAS – 33901400000 – EXERCÍCIO: 2018. R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)												
VEREADORES													GASTO INDIVIDUAL ATÉ O MÊS VICENTE												
	Jan/18	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez													
BRAZ BRAUN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 756,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 0,00	R\$ 934,00	R\$ 2.260,00												
GRUNO LEMBRQUES ARAUJO	R\$ 756,00	R\$ 756,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 0,00	R\$ 202,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.260,00												
OSWALDO LUIZ OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 1.000,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.104,00												
CLAUDIO GIOVANE TRAIADO MULLI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
DELOR JOSÉ ZANETTI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
CELSO OLIVEIRA ANTONIO RODRIGUES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
GERSON ROCHA VENTURINI	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.714,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.004,00												
JOSÉ MARIA DEGAFFER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.024,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 2.068,44	R\$ 282,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.106,40												
LUIZ CARLOS NOVELLA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 756,00	R\$ 202,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.064,00												
IVANILDO LUIZ COSTA (17-11-1948)	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 1.000,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.008,00												
IVALDO LEPAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 504,00	R\$ 282,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.360,00												
MENSAL ANUAL – DIÁRIAS DE VEREADORES	R\$ 1.000,00	R\$ 1.260,00	R\$ 5.756,00	R\$ 4.536,00	R\$ 1.260,00	R\$ 504,00	R\$ 2.260,00	R\$ 3.880,00	R\$ 282,00	R\$ 2.016,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.008,00	R\$ 27.568,00												
SERVIDORES													GASTO INDIVIDUAL ATÉ O MÊS VICENTE												
	Jan/18	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro													
DEVACIR BASSELI	R\$ 520,50	R\$ 176,40	R\$ 0,00	R\$ 176,40	R\$ 0,00	R\$ 182,80	R\$ 520,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176,40	R\$ 1.687,60	R\$ 0,00	R\$ 3.520,00												
EDUAR ANTONIO SOROVICO	R\$ 0,00	R\$ 202,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 2.116,00												
HELENA VAKI RIBEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
ELIAN COSTA PEREIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
FABIO EUGENIO DE SOUZA CESTARI	R\$ 0,00	R\$ 242,00	R\$ 176,40	R\$ 455,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 485,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 4.600,00												
FRANCAO CESAR BUSSETTI RO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.116,00	R\$ 0,00	R\$ 176,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.283,20												
IVANILDO LUIZ COSTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176,40	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 1.360,00												
MARIA REG COSMI BASSETTI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
RODRIGO RODRIGUEZ	R\$ 176,40	R\$ 176,40	R\$ 176,40	R\$ 176,40	R\$ 352,00	R\$ 2.116,00	R\$ 176,40	R\$ 176,40	R\$ 176,40	R\$ 352,00	R\$ 2.116,00	R\$ 176,40	R\$ 5.878,60												
VAGNER LUIZ VENTURINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
JOSIMAR AFONSO DA TOLEVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
MENSAL ANUAL – DIÁRIAS DE SERVIDORES	R\$ 768,00	R\$ 348,40	R\$ 351,40	R\$ 1.660,80	R\$ 772,00	R\$ 5.100,40	R\$ 1.442,00	R\$ 802,00	R\$ 1.684,40	R\$ 1.808,00	R\$ 8.446,40	R\$ 777,40	R\$ 21.568,00												
DEVACIR BASSELI																									
Controlador Geral																									

Mapa de valores para concessão das diárias (Anexo I da Resolução nº 004/2014), abaixo aduzido:

**VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**

"EM REAIS"

Cargo/Função	Dentro do Estado (no dia)
➤ Presidente / Vereadores	R\$252,00
➤ Diretor Geral / Assessor Jurídico	R\$176,40
➤ Controlador Geral / Chefe de Gabinete	R\$176,40
➤ Servidores	R\$126,00

Cargo/Função	Dentro do Estado (pernoite)
➤ Presidente / Vereadores	R\$378,00
➤ Diretor Geral / Assessor Jurídico	R\$315,00
➤ Controlador Geral / Chefe de Gabinete	R\$315,00
➤ Servidores	R\$252,00

Cargo/Função	Fora do Estado
➤ Presidente / Vereadores	R\$604,80
➤ Diretor Geral / Assessor Jurídico	R\$529,20
➤ Controlador Geral / Chefe de Gabinete	R\$529,20
➤ Servidores	R\$453,60

A teor do artigo 1º da Resolução nº 003/2014 c/c a Resolução nº 002/2018, o Motorista Oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa faz jus à percepção de diárias no valor de (¹) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), destinada a custear despesas com alimentação, quando houver deslocamento da sede do Município para dentro do Estado.

- (¹) Valor alterado para R\$ 50,00 (cinquenta reais) após a vigência da Resolução nº 002/2018.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, José Maria Degasper, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Motorista Oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa fará jus à percepção de diárias no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais), destinada a custear despesas com alimentação, quando houver deslocamento da sede do Município para dentro do Estado.

Parágrafo único - Havendo necessidade de pernoitar dentro ou fora do Estado a diária do motorista será calculada com base no Anexo I da Resolução nº 001/2014.

Art. 2º - A concessão de diária fica vinculada à solicitação prévia, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O pagamento da diária será realizado quinzenalmente.

Art. 4º - Será paga apenas uma diária independentemente do número de viagens realizadas em um dia.

Rua Darly Netty Verbiest, 434 - Centro - Telefex (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CEP 29050-000 - Santa Teresa - ES



Art. 5º - No prazo de 24 horas, após o retorno, deverá ser entregue Relatório das Atividades, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, devendo constar: nome do motorista, destino, data e horário de saída e chegada, número da placa do veículo que conduziu e número de passageiros.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de agosto de 2014.

José Maria Degasper - PT
Presidente

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O caput do Art. 1º da Resolução nº 003/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Motorista Oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa terá direito à percepção de diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinados exclusivamente a ressarcir despesas com alimentação, quando em serviço, realizar deslocamento intermunicipal superior a 04 (quatro) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 09 de Julho de 2018.

Bruno Luiz Bridi
1º Secretário

Bruno Henriques Araújo
Presidente

Delosmar Antonio Romagnha
1º Vice - Presidente

PROCESSOS – CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

- JANEIRO:
04 PROCESSOS: 015/2018, 016/2018, 019/2018, 042/2018.
- FEVEREIRO:
09 PROCESSOS: 064/2018, 067/2018, 068/2018, 080/2018, 081/2018, 082/2018, 083/2018, 084/2018, 092/2018.
- MARÇO:
10 PROCESSOS: 111/2018, 113/2018, 115/2018, 116/2018, 117/2018, 118/2018, 119/2018, 120/2018, 121/2018, 122/2018.

- ABRIL:
12 PROCESSOS: 156/2018, 167/2018, 168/2018, 175/2018, 191/2018, 193/2018, 194/2018, 195/2018, 196/2018, 197/2018, 198/2018, 199/2018.
- MAIO:
07 PROCESSOS: 219/2018, 222/2018, 223/2018, 241/2018, 242/2018, 243/2018, 244/2018.
- JUNHO:
07 PROCESSOS: 262/2018, 265/2018, 266/2018, 276/2018, 277/2018, 289/2018, 290/2018.
- JULHO:
10 PROCESSOS: 304/2018, 331/2018, 333/2018, 334/2018, 335/2018, 336/2018, 337/2018, 338/2018, 339/2018, 340/2018.
- AGOSTO:
07 PROCESSOS: 359/2018, 363/2018, 365/2018, 366/2018, 387/2018, 389/2018, 393/2018.
- SETEMBRO:
08 PROCESSOS: 407/2018, 409/2018, 418/2018, 419/2018, 436/2018, 437/2018, 438/2018, 443/2018.
- OUTUBRO:
14 PROCESSOS: 458/2018, 460/2018, 463/2018, 466/2018, 489/2018, 492/2018, 493/2018, 494/2018, 495/2018, 496/2018, 497/2018, 499/2018, 500/2018, 501/2018.
- NOVEMBRO:
09 PROCESSOS: 511/2018, 512/2018, 526/2018, 529/2018, 530/2018, 531/2018, 554/2018, 555/2018, 556/2018,
- DEZEMBRO:
06 PROCESSOS: 573/2018, 600/2018, 606/2018, 611/2018, 612/2018, 613/2018.

Amostra selecionada:

PROCESSO	OBJETO DA VIAGEM	VALOR
080/2018	Participação no Seminário: Ética, Controle e Transparência realizado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo com o Tribunal de Contas (TCE ES), em Linhares/ES. Em 23.02.2018.	R\$ 252,00
083/2018	Participação no Seminário: Ética, Controle e Transparência realizado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo com o Tribunal de Contas (TCE ES), em Linhares/ES. Em 23.02.2018.	R\$ 126,00
083/2018	Ida ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo com finalidade de corrigir lapso junto ao CidadES, referente às inconsistências impeditivas relativas ao mês de 14 de 2017, da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, em Vitória/ES. Em 19.02.2018.	R\$ 126,00
117/2018	Participação na Semana Legislativa de Proteção ao Rio Doce, realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, por meio da Coordenação Administrativa da CIPE Rio Doce. Período: 12, 14 e 15 de março de 2018.	R\$ 756,00
175/2018	Participação na Marcha dos Vereadores 2018, realizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, de 23 a 26 de abril de 2018, em Brasília/DF. Partida: 23.04.2018. Chegada: 27.04.2018.	R\$ 3.024,00
242/2018	Participação na cerimônia de assinatura de convênio do Governo do Estado com o Município de Santa Teresa, para construção do muro de contenção do talude na subida do cemitério, no Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES. Cerimônia ocorrida no Palácio Anchieta, Vitória/ES. Em 24.05.2018.	R\$ 252,00
276/2018	Participação no Curso Prático sobre Modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal no Novo Contexto Jurídico e Social promovido pelo IGAM-Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, em Porto Alegre/ RS. Data de saída: 26.06.2018. Data de chegada: 29.06.2018.	R\$ 2.116,80
277/2018	Participação no Curso Prático sobre Modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal no Novo Contexto Jurídico e Social promovido pelo IGAM-Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, em Porto Alegre/ RS. Data de saída: 26.06.2018. Data de chegada: 29.06.2018.	R\$ 2.116,80

366/2018	Participante: Município em Pauta: Encontro Jovem Municipalista, promovido pela Confederação Nacional de Municípios, em Brasília/ DF. Partida: 21/08/2018. Chegada: 23/08/2018.	R\$ 1.814,40
409/2018	Diárias percebidas na primeira quinzena do mês de setembro de 2018, a teor da Resolução nº 003/2014 c/c Resolução nº 002/2018. Em 17.09.2018.	R\$ 200,00
443/2018	Diárias percebidas na segunda quinzena do mês de setembro de 2018, a teor da Resolução nº 003/2014 c/c Resolução nº 002/2018. Em 28/09/2018.	R\$ 300,00
511/2018	Participação no Curso E-social: Da Implantação aos Eventos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, no período de 07.11.2018 a 09.11.2018, em Porto Alegre/ RS. Partida: 07.11.2018. Chegada: 09.11.2018.	R\$ 1.360,80
512/2018	Participação no Curso E-social: Da Implantação aos Eventos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, no período de 07.11.2018 a 09.11.2018, em Porto Alegre/ RS. Partida: 07.11.2018. Chegada: 09.11.2018.	R\$ 1.587,60
529/2018	Participação no 15º Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, promovido pela LEMAIS Consultoria e Projetos Ltda., entre os dias 21 a 25 de novembro, em Maceió/ Alagoas. Data Partida: 21.11.2018. Data Chegada: 25.11.2018.	R\$ 3.024,00
530/2018	Participação no 15º Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, promovido pela LEMAIS Consultoria e Projetos Ltda., entre os dias 21 a 25 de novembro, em Maceió/ Alagoas. Data Partida: 21.11.2018. Data Chegada: 25.11.2018.	R\$ 2.646,00

- As diárias são concedidas com base na Resolução nº 001/2014 c/c 004/2014 e Resolução nº 003/2014 c/c Resolução nº 002/2018, c/c a Instrução Normativa SFI nº 002/2014 – Versão 02, não sendo constatada concessões contrárias às normas regulamentadoras.
- As diárias concedidas ao Motorista estão respaldadas na Resolução nº 003/2014 c/c Resolução nº 002/2018, mediante apresentação de “Solicitação de Diária” e “Relatório das Atividades” (ANEXO I e ANEXO II).

- As diárias pagas aos servidores/ vereadores estão supedaneadas nas Resoluções nº 001/2014 e 004/2014, tendo seus valores fixados pelo Anexo I, concedidas mediante preenchimento de “Solicitação de Viagem” e “Boletim de Diárias”.
- As diárias são concedidas após a análise da Diretoria Geral e autorização do Presidente da Câmara Municipal.
- **SITUAÇÃO REGULAR.**

➤ **** 2.4 DESPESAS COM PRODUTOS/ UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Nº Proc.	Especificação	Valor
109/2018	Produtos para cozinha da CMST.	R\$ 1.455,24
261/2018	Copos descartáveis para água e café.	R\$ 199,50
355/2018	Produtos e itens de utilização copa / cozinha da CMST.	R\$ 643,50
Total		R\$ 2.298,24

➤ **** 2.5 DESPESAS COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Nº Proc.	Especificação	Valor
110/2018	Produtos alimentícios para consumo na cozinha da CMST.	R\$ 1.528,07
260/2018	Produtos para consumo da cozinha da Câmara.	R\$ 320,48
410/2018	Produtos para consumo da cozinha da CMST.	R\$ 1.550,39
Total		R\$ 3.398,94